



SOBRAL

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal Nº 1.607/2017, de 02 de fevereiro de 2017

Sobral - Ceará, terça-feira, 23 de maio de 2017

Ano I, Nº 069

SECRETARIA DE OBRAS, MOBILIDADE E SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL Nº 001/2017 – SECOMP - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA A SECRETARIA DE OBRAS, MOBILIDADE E SERVIÇOS PÚBLICOS NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL DE Nº 1613 DE 09 DE MARÇO DE 2017 E DO DECRETO DE Nº 1875, DE 19 DE MAIO DE 2017. O MUNICÍPIO DE SOBRAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 07.598.634/0001-37, com sede na Cidade de Sobral, no Estado do Ceará, à Rua Viriato de Medeiros, nº 1250, Bairro Centro, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento das normas previstas no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, no artigo 154, inciso XIV da Constituição do Estado do Ceará, no artigo 72, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Sobral, no artigo 4º, da Lei Municipal nº 1613, de 09 de março de 2017 e no art. 1º do Decreto Municipal nº 1866 de 04 de maio de 2017, através de sua SECRETARIA DE OBRAS, MOBILIDADE E SERVIÇOS PÚBLICOS, torna público e estabelece as normas para a abertura das inscrições e realização do processo seletivo simplificado objetivando a contratação por tempo determinado de pessoal e formação de cadastro de reserva, para desempenho das funções constantes nos ANEXO II, em decorrência de excepcional interesse público, com finalidade de atuar na limpeza pública do município de forma emergencial, por tempo determinado, mitigando os focos de proliferação das arboviroses assegurando a melhoria da saúde pública. 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES - 1.1. Justifica-se a presente seleção simplificada para contratação temporária o excepcional interesse público do Município de Sobral na manutenção de serviços públicos essenciais ao regular funcionamento do Sistema de Saúde de Sobral, conforme Art. 3º da Lei Municipal nº 1613, de 09 de março de 2017. 1.2. O processo seletivo, será regido por este edital e seus anexos, expedidos pela Secretaria de Obras, Mobilidade e Serviços Públicos, sob a supervisão da Secretaria da Ouvidoria, Controladoria e Gestão, nos termos do artigo 4º, §3º, da Lei Municipal nº 1613/2017, de 09 de março de 2017. 1.3. A contratação dar-se-á mediante termo de contrato administrativo, por tempo determinado de 01 (um) mês, podendo ser prorrogado a critério da administração pública. 1.4. A aprovação e a classificação final na Seleção a que se refere o presente edital não assegura aos candidatos a contratação, mas tão somente à expectativa de serem contratados, obedecida a rigorosa ordem de classificação, a existência de carência temporária, observando o interesse, bem como, os critérios de conveniência, oportunidade e necessidade da Administração Pública. 1.5. A quantidade de vagas destinadas a ampla concorrência, funções, carga horária e remuneração base (valor bruto), encontram-se descritas no ANEXO II deste edital. 1.6. O Cadastro de Reserva será formado pelos candidatos aprovados nesta Seleção Pública, que na ordem de classificação, estiverem além do número de vagas destinadas a ampla concorrência. 1.7. O Cadastro de Reserva, destina-se ao suprimento de vagas oriundas de desistência ou exclusão de candidatos do quadro de classificados ou ao preenchimento de vagas que venham a surgir dentro do prazo de validade da Seleção. 1.8. A fonte de recursos para o pagamento dos profissionais selecionados para as funções constantes do ANEXO II será oriunda da dotação orçamentária própria da Secretaria de Obras, Mobilidade e Serviços Públicos. 1.9. O processo seletivo simplificado será coordenado e executado pela Secretaria de Obras, Mobilidade e Serviços Públicos e pela Secretaria da Ouvidoria, Controladoria e Gestão. 1.10. A Secretaria da Ouvidoria, Controladoria

e Gestão nomeará uma Comissão Organizadora do Processo Seletivo, que será composta por 03 membros, para acompanhar a execução do processo seletivo simplificado. 2. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO - 2.1. São requisitos básicos para a contratação: a) Ter sido aprovado na seleção, na forma estabelecida neste edital; b) Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal e demais disposições da lei, no caso de estrangeiro; c) Estar em dia com as obrigações militares (quando do sexo masculino) e eleitorais (ambos os sexos); d) Estar em pleno gozo de seus direitos civis e políticos; e) Ter idade mínima de 18 anos, à época da contratação; f) Não incidir na vedação constitucional da acumulação ilícita de cargos, emprego ou função pública; 2.2. As aptidões do cargo podem justificar a exigência de outros requisitos estabelecidos em lei ou pela administração para a contratação. 2.3. A comprovação do preenchimento dos requisitos deverá ser apresentada no ATO DA CONTRATAÇÃO, não sendo, em hipótese alguma, admitida comprovação posterior ou extemporânea. 3. DAS INSCRIÇÕES 3.1. As inscrições no presente processo seletivo deverão ser efetuadas de forma virtual através do link: <http://selecao.sobral.ce.gov.br/> e também presencial, na sede do VAPT VUPT na Rua Cel. José Silvestre, 20, Bairro: Centro – CEP:62.010-100 – Sobral(CE); no CENTRO DE CONVENÇÕES INÁCIO GOMES PARENTE, situado na Rua Visconde de Sabóia, 300, Bairro: Junco - CEP: 62.030-250 – Sobral(CE) e no GINÁSIO POLIESPORTIVO DR. PLÍNIO POMPEU, localizado na Rua Murilo Andrade, Bairro: Alto da Brasília – CEP: 62.041-520 – Sobral(CE) no período de 24 a 26 de maio de 2017 previsto no Cronograma do Processo Seletivo, constante no ANEXO I deste Edital, no horário das 8h às 17h (horário local). 3.2. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, em relação às quais não poderá ser alegada qualquer espécie de desconhecimento ou discordância. 3.3. Não serão aceitos ou recebidos documentos originais, nem admitida a juntada posterior de documentos. 3.4. O candidato que preencher a ficha de inscrição com dados incorretos, ou que fizer qualquer declaração falsa, inexata ou, ainda, que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste edital, terá cancelada sua inscrição, tendo, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado e o fato seja constatado posteriormente. 3.5. As consequências de eventuais erros de preenchimento da ficha de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato. 3.6. As inscrições serão submetidas a análise preliminar, e aquelas que não estejam de acordo com as condições estabelecidas neste edital serão consideradas indeferidas. 3.7. A relação dos candidatos aprovados será publicada no endereço eletrônico www.sobral.ce.gov.br/site_novo/, na data prevista no cronograma de eventos do processo seletivo. 4. DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - 4.1. O Processo Seletivo Simplificado objetivando a contratação de pessoal por tempo determinado se dará através de uma única fase, constante da avaliação curricular. 4.2. A avaliação curricular compreenderá a análise, avaliação e pontuação de documentos, sendo observados nesta fase, única e exclusivamente, os critérios objetivos constantes do ANEXO III deste edital. 4.3. A comprovação das informações apresentadas no momento da inscrição será no ato da contratação. 5. DA APROVAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - 5.1. Serão considerados aprovados na condição de classificados no presente processo seletivo simplificado os candidatos que obtiverem a maior pontuação na avaliação curricular e que estiverem dentro do número de vagas. 5.2. As vagas destinadas ao cadastro de reserva serão preenchidas pelo(s) candidato(s), cuja classificação final estiver além do número de vagas previstas para a função a que concorre, podendo vir a ser convocado em caso do



Ivo Ferreira Gomes
Prefeito de Sobral

Christianne Marie Aguiar Coelho
Vice-Prefeita

David Gabriel Ferreira Duarte
Chefe do Gabinete do Prefeito

Aleandro Henrique Lopes Linhares
Procurador Geral do Município
Sílvia Kataoka de Oliveira
Secretária da Ouvidoria, Controladoria e Gestão
Ricardo Santos Teixeira
Secretário do Orçamento e Finanças
Francisco Herbert Lima Vasconcelos
Secretário Municipal da Educação
Gerardo Cristino Filho
Secretário Municipal da Saúde
Igor José Araújo Bezerra
Secretário da Cultura, Juventude, Esporte e Lazer

David Machado Bastos
Secretário de Obras, Mobilidade e Serviços Públicos
Marília Gouveia Ferreira Lima
Secretária do Urbanismo e Meio Ambiente
Raimundo Inácio Neto
Secretário do Trabalho e Desenvolvimento Econômico
Francisco Erlânio Matoso de Almeida
Secretário da Segurança e Cidadania
Julio Cesar da Costa Alexandre
Secretário dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social

Publicação diária de responsabilidade do Gabinete do Prefeito

Endereço de acesso: www.sobral.ce.gov.br/diario **E-mail:** diario@sobral.ce.gov.br

surgimento de novas vagas dentro do prazo de validade da presente seleção ou de desistência dos classificados, desde que esteja dentro do prazo de validade do presente processo seletivo. 5.3. Em todos os casos serão obedecidas a ordem classificatória. 5.4. A divulgação do resultado final do certame ocorrerá na data prevista no Cronograma do Processo Seletivo Simplificado constante do ANEXO I deste edital. 6. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE: 6.1. Em caso de empate entre os candidatos serão utilizados os seguintes critérios, em ordem decrescente: a) residir no município de Sobral; b) maior número de filhos; c) maior idade; d) menor número de inscrição. 7. DA EXCLUSÃO DO CANDIDATO: Será excluído da Seleção Pública o candidato que: a) Fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata; b) Desrespeitar membro da Comissão Organizadora ou Executora do Processo Seletivo; c) Descumprir quaisquer das instruções contidas no edital; d) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido. 8. DOS RECURSOS - 8.1. Caberá recurso contra o resultado do Processo Seletivo perante a Comissão Organizadora do Processo Seletivo. 8.2. O recurso deverá ser interposto presencialmente, em forma de requerimento pessoal, na Secretaria da Ouvidoria, Controladoria e Gestão, situada na Rua Viriato de Medeiros, 1250 - Centro, Sobral - CE, CEP: 62.011-060, no horário das 8h às 12h e das 14h às 17h, na data prevista no Cronograma do Processo Seletivo, constante no ANEXO I deste edital. 8.3. Admitir-se-á um único recurso por candidato, o qual deverá conter todas as alegações que justifiquem a sua impetração, seguindo o modelo apresentado no ANEXO IV deste edital. 8.4. Poderá haver recontagem de pontos e alterações, para mais ou para menos, na nota dos candidatos decorrentes de recursos ou por ato de ofício. 8.5. Havendo alteração no resultado oficial do Processo Seletivo, em razão do julgamento de recursos apresentados à Comissão, este deverá ser republicado com as alterações que se fizerem necessárias. 8.6. Os recursos deverão obrigatoriamente ser dirigidos a Comissão Organizadora do Processo Seletivo, por escrito, de forma fundamentada. 8.7. Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo. 8.8. Não serão aceitos os recursos interpostos por fac-símile (fax), telex, telegrama, e-mail ou outro meio que não seja o especificado neste edital. 8.9. A Comissão Organizadora do Processo Seletivo constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais. 8.10. Em hipótese alguma será aceito revisão de recurso, recurso do recurso ou recurso do resultado final do processo seletivo. 8.11. A interposição dos recursos não obsta o regular andamento do cronograma de eventos do Processo Seletivo, constante do ANEXO I deste edital. 9. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS: 9.1. Todos os resultados da seleção serão divulgados no endereço eletrônico <http://www.sobral.ce.gov.br/>, seguindo o cronograma de eventos do processo seletivo constante do ANEXO I deste edital. 9.2. O resultado final da seleção será divulgado no Diário Oficial do Município. 9.3. É

exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar os comunicados e convocações, através do endereço eletrônico <http://www.sobral.ce.gov.br> 10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: 10.1. A aprovação e a classificação final na seleção a que se refere este edital não asseguram aos candidatos a contratação, mas tão somente a expectativa de ser contratado, mediante o interesse e a conveniência administrativa, uma vez que se trata de seleção pública simplificada para atender excepcional interesse público. 10.2. A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição ou contratação do candidato, desde que verificadas falsidades de declaração ou irregularidades nos documentos apresentados. 10.3. A presente Seleção Pública Simplificada terá validade de 01 (um) ano, a contar da publicação da homologação do Resultado Final, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, 10.4. Toda e qualquer norma complementar ao presente edital, bem como, Aditivos, Retificações, Comunicados e Avisos, ficarão incorporados e passarão imediatamente a regular a presente seleção, devendo os candidatos acompanharem todas as informações ou alterações através da imprensa oficial do Município de Sobral e/ou no endereço eletrônico: <http://www.sobral.ce.gov.br> . 10.5. Não haverá vínculo empregatício para qualquer fim entre o Contratado e o Município de Sobral/Secretaria de Obras, Mobilidade e Serviços Públicos, haja vista que a presente seleção é para contratação temporária regida pelos dispositivos legais atualmente vigentes no Município de Sobral e demais dispositivos aplicáveis à espécie. 10.6. As convocações dos candidatos aprovados para firmar o contrato serão feitas através do endereço eletrônico <http://www.sobral.ce.gov.br> , sendo de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações referentes a esta seleção. 10.7. O não comparecimento do candidato quando convocado, implicará na sua imediata eliminação. 10.8. O candidato deverá manter junto ao Setor de Pessoal (Recursos Humanos), da Secretaria de Obras, Mobilidade e Serviços Públicos, durante a validade do Processo Seletivo, seu endereço, email e telefone atualizados, não lhe cabendo qualquer reclamação, caso não seja possível a sua convocação, por falta da citada atualização. 10.9. O candidato selecionado e contratado sujeitar-se-á ao Regime Geral de Previdência Social, conforme estabelecido no § 2º artigo 7º da Lei Municipal nº 1613, de 09 de março de 2017. 10.10. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo. 10.11. Os seguintes ANEXOS são partes integrantes deste edital: ANEXO I - Cronograma de Eventos do Processo Seletivo; ANEXO II - Ficha de Inscrição; ANEXO III - Critérios para análise e classificação dos candidatos inscritos; ANEXO IV - Modelo para Interposição de Recurso; ANEXO V - Quadro de vagas ampla concorrência, atividades básicas, carga horária e remuneração; Sobral/CE, 22 de maio de 2017. DAVID MACHADO BASTOS - Secretário de Obras, Mobilidade e Serviços Públicos - SILVIA KATAOKA DE OLIVEIRA - Secretária Municipal da Ouvidoria, Controladoria e Gestão.

ANEXO V

EDITAL Nº 01/2017 – SECOMP

QUADRO DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA, ATIVIDADES BÁSICAS, CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO BASE

CÓDIGO	VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	FUNÇÃO	HABILITAÇÃO	ATIVIDADES BÁSICAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REMUNERAÇÃO BASE
001	400	OPERADOR DE LIMPEZA E SERVIÇOS URBANOS		Executar trabalhos de conservação e limpeza de estradas e caminhos, capinar e roçar ruas e demais logradouros públicos; realizar a limpeza de canteletas; realizar a roça nas margens dos rios e nos acostamentos das estradas; retirar entulhos; realizar serviços relativos a limpeza urbana, obedecendo a roteiros preestabelecidos; realizar a varrição das ruas, avenidas, travessas e praças; realizar a coleta de lixo existente nas vias, acondicionando-o para o transporte público ou nas lixeiras públicas; realizar a capina de ruas, praças e demais logradouros públicos; realizar a limpeza de logradouros públicos ao término de feiras ou qualquer outro evento; retirar cartazes ou faixas indevidamente colocados em vias públicas, de acordo com as instruções recebidas; realizar a limpeza de parques, jardins e monumentos públicos; realizar os serviços de coleta de lixo, dentro do horário e roteiro estabelecidos; colocar o lixo coletado em lixões, carrinhos ou sacos plásticos, para posterior transporte; colocar o lixo em caminhões e descarregá-lo nos lugares para tal destinados; zelar pela conservação dos utensílios e equipamentos empregados nos trabalhos de limpeza pública, recolhendo-os e mantendo-os limpos; manter limpo e arrumado o local de trabalho e executar outras tarefas correlatas ao cargo.	44 horas semanais	R\$ 990,00

SECRETARIA DA OUVIDORIA, CONTROLADORIA E GESTÃO

ATO Nº 310/2017 – SECOG - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c o disposto na Lei Municipal Nº 1.607 de 02 de fevereiro de 2017, RESOLVE nomear JOSE IVAN VASCONCELOS MARTINS, para o cargo de provimento em comissão de GERENTE DE CÉLULA DE GESTÃO DE PAGAMENTOS E BENEFÍCIOS, Simbologia DNS-3, da SECRETARIA DA OUVIDORIA, CONTROLADORIA E GESTÃO, a partir do dia 10 de maio de 2017. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 10 de maio de 2017. IVO FERREIRA GOMES - Prefeito de Sobral - SILVIA KATAOKA DE OLIVEIRA - Secretária da Ouvidoria, Controladoria e Gestão.

SECRETARIA DA SEGURANÇA E CIDADANIA

EXTRATO DE CONTRATO - EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL - CE, através da Secretaria da Segurança e Cidadania. CONTRATADO: NICHOLAS LUSTOSA MARQUES. OBJETO: Prestação de serviços de digitalização e arquivos de documentos da Secretaria da Segurança e Cidadania do Município de Sobral. FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, inciso II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993. GESTOR/ FISCALIZAÇÃO: João Paulo Menezes da Costa, conforme Portaria 66/2017 - SESEC. Valor: R\$8.000,00 (Oito mil reais). PRAZO DE EXECUÇÃO: 08 (oito) meses, iniciando dia 03 de abril de 2017 e findando em 03 de novembro de 2017. DATA: 22 de março de 2017. SECRETARIA DA SEGURANÇA E CIDADANIA - Francisco Erlânio Matoso de Almeida- Secretário.

CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE SOBRAL

EXTRATO DE LICITACAO - ESTADO DO CEARÁ- PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL – EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2017 Aviso de Licitação – Central de Licitações. Data de Abertura: 02 de junho de 2017, às 09:00 h. OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de exames de Imunohistoquímica, destinados aos pacientes atendidos pelo Serviço de Apoio ao Cidadão – SACS, destinados a

Secretaria Municipal da Saúde de Sobral. Valor do Edital: Gratuito. INFORMAÇÕES: Site: www.sobral.ce.gov.br, (ACESSE – LICITAÇÕES) e à Rua Viriato de Medeiros, 1.250, 4º andar. Fone: (88) 3677-1157 e 1254, Sobral-CE, 23 de maio de 2017. O Pregoeiro – Ricardo Barroso Castelo Branco.

EXTRATO DE LICITACAO - ESTADO DO CEARÁ- PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL – EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2017 Aviso de Licitação – Central de Licitações. Data de Abertura: 05 de junho de 2017, às 09:00 h. OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços para realização de procedimentos cirúrgicos oftalmológicos, a serem destinados aos pacientes atendidos pelo Serviço de Apoio ao Cidadão Sobralense – SACS. Valor do Edital: Gratuito. INFORMAÇÕES: Site: www.sobral.ce.gov.br, (ACESSE – LICITAÇÕES) e à Rua Viriato de Medeiros, 1.250, 4º andar. Fone: (88) 3677-1157 e 1254, Sobral-CE, 23 de maio de 2017. O Pregoeiro – Ricardo Barroso Castelo Branco.

AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO - A Central de Licitação da Prefeitura Municipal de Sobral, por intermédio da Pregoeira e membros da equipe de apoio designados, conforme o caso, pelo Ato 030/2017, comunica o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2016: aquisição de medicamentos para o abastecimento das Unidades Básicas de Saúde conforme especificações e quantitativos contido no anexo 01, parte integrante do Edital, tendo como resultado: LOTE – 2 - VENCEDORA - DINAMICA COMERCIO DE PRODUTOS HOSP. LTDA - Vr. Estimado – R\$ 31.866,67 - Vr. Contratado – R\$ 13.700,00 Diferença – R\$ 18.166,67 - Economia (%) - 57,01%. adjudicado em 08 de maio de 2017 e homologado em 23 de maio de 2017. SECRETARIA DO ORÇAMENTO E FINANÇAS – Central de Licitações. Sobral - Ceará, 23 de maio de 2017. Silvana Maria Paiva Carneiro- PREGOEIRA.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 06/2017 - CONTRATANTE: SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOBRAL-SAAE, representada por seu Diretor Presidente o Sr. MARCOS MARTINS SANTOS. CONTRATADA: SOUZA & SOUZA SERVIÇOS E EVENTOS LTDA-ME, representado pelo Sr. FRANCISCO DAS CHAGAS FERREIRA DE SOUZA. OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de Refeições

(tipo quentinha), destinados ao SAAE (Serviço Autônomo de Água e Esgoto) do Município de Sobral. MODALIDADE: Pregão Presencial nº 020/2017. VALOR: R\$ 25.872,00 (Vinte e cinco mil, oitocentos e setenta e dois reais). GESTOR/FISCALIZAÇÃO: Edmundo Rodrigues Júnior, diretor operacional do SAAE-Sobral. PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será a partir da data da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município, dia 23 de maio de 2017 até o dia 31 de dezembro de 2017. DATA: 15 de maio de 2017.

TERMO DE APOSTILAMENTO – CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOBRAL, representado pelo seu Diretor Presidente, o Sr. Marcos Martins Santos. **CONTRATADO: BAUMINAS QUÍMICA N/NE LTDA.** OBJETO: Segundo Termo de Apostilamento ao Contrato nº 04/2017-SAAE, sob a modalidade de Pregão Eletrônico nº 01/2017, tendo em vista a substituição da Srta. Daniele Lobo Montenegro pelo Sr. João Batista Fernandes do Nascimento como gestor contratual, conforme processo 04.18.004/2017. Data: 19 de abril de 2017.

TERMO DE APOSTILAMENTO – CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOBRAL, representado pelo seu Diretor Presidente, o Sr. Marcos Martins Santos. **CONTRATADO: NHEEL QUÍMICA LTDA.** OBJETO: Segundo Termo de Apostilamento ao Contrato nº 03/2017-SAAE, sob a modalidade de Pregão Eletrônico nº 01/2017, tendo em vista a substituição da Srta. Daniele Lobo Montenegro pelo Sr. João Batista Fernandes do Nascimento como gestor contratual, conforme processo 04.18.002/2017. Data: 19 de abril de 2017.

CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 010, DE 22 DE MAIO DE 2017. PAULO CÉSAR LOPES VASCONCELOS, Presidente da Câmara Municipal de Sobral, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 58, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal (LOM) e; **CONSIDERANDO** a classificação do(s) candidato(s) mencionado(s) no Item 14 do Edital do Concurso Público para preenchimento de vagas do quadro efetivo da administração pública municipal; regido pelo Edital nº 001, de 01 de setembro de 2015, homologado em 19 de janeiro de 2016; **CONSIDERANDO** a estrita observância à regra prevista no

artigo 37, inciso I da Constituição Federal; **CONSIDERANDO** a desistência expressa do 3º colocado aprovado para ocupar o cargo de Assistente Administrativo – Área Administrativa. **RESOLVE:** Art. 1º. Fica(m) convocado(s) o(s) candidato(s) aprovado/classificado(s) no Concurso Público 001/2015, abaixo denominado(s), para comparecer(em) ao Departamento de Recursos Humanos da Câmara Municipal, a fim de apresentar os documentos exigidos conforme Edital nº 001/2015 para a efetiva nomeação. **CARGO - Assistente Administrativo – Área Administrativa -CANDIDATO - FRANCISCO ENIO FARIAS PONTES FILHO - CLASSIFICAÇÃO - 4º.** Art. 2º. Para tomar posse, o (a) candidato(a) deverá apresentar documentação no original e fotocópia autenticada em cartório, que comprove os requisitos exigidos no item 16.1 do edital 001/2015, a seguir elencados: I- Cédula de Identidade; II- Cadastro de Pessoa Física (CPF); III- Certidão de Casamento ou Nascimento; IV- Carteira de Trabalho (CTPS); V- Cartão do PIS/PASEP; VI- Título de Eleitor; VII- Comprovante de Residência (atual); VIII- Conta Corrente CEF; IX- Certidão de Reservista, se do sexo masculino; X- Certidão Negativa de Débitos para com o município no ato posse; XI- Certidão de Antecedentes; XII- Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido pela Junta Médica Oficial do Município; XIII- Uma foto 3x4 digitalizada, CD, Pen drive ou outras mídias; XIV- Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade; XV- Comprovante de Escolaridade, através de histórico escolar, diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorre, devidamente registrado pelo MEC; XVI- Declaração negativa de acúmulo de cargo público; XVII- Declaração de Bens; Art. 3º - A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades na apresentação dos documentos exigidos no edital do certame, verificadas a qualquer tempo, acarretará na nulidade de pleno direito do ato de nomeação do(s) candidato(s) ora convocado(s). Art. 4º Será considerado desistente e, portanto, eliminado do concurso público o(s) candidato(s) que não se apresentar a administração para a posse no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação desse edital. Art. 5º A publicação do presente edital de convocação será tornada pública por meio do Diário Oficial do Município sendo de responsabilidade do(s) candidato(s) o acompanhamento de tais publicações, na forma do edital nº 001/2015. Registre-se e publique-se. Sobral-CE, 22 de maio de 2016. PAULO CÉSAR LOPES VASCONCELOS - Presidente da Câmara Municipal de Sobral.